



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 947/2025

Altera a Lei Municipal nº 411/2010, modificando os valores dos cargos em comissão e acrescentando novos cargos no quadro funcional do Município de Flor da Serra do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, NO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o Anexo II da Lei Municipal nº 411/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Nº de Cargos	Denominação dos Cargos	Símbolo
01	Assessor Jurídico	CC 1
01	Chefe de Gabinete	CC 1
01	Controladoria Geral	CC 1
06	Secretários Municipais	CC 1
13	Diretor de Departamento	CC 2
32	Coordenadores	CC 3
10	Assessor Administrativo	CC 4

Art. 2º A Tabela de Valores dos Cargos em Comissão passa a vigorar com os seguintes valores:

Símbolo	Valor (R\$)
CC 1	R\$ 7.495,47



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

CC 2	R\$ 6.015,72
CC 3	R\$ 3.391,54
CC 4	R\$ 1.763,55

Art. 3º Fica atualizado o organograma da administração municipal, conforme o novo modelo anexado a esta lei.

Art. 4º O impacto orçamentário decorrente desta alteração está devidamente previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2025, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul-PR, 19 de fevereiro de 2025.


Valmor Felipe Junior
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



JUSTIFICATIVA

Ilustríssimo senhor Presidente, senhora Vereadora e senhores vereadores desta Augusta Casa de Leis.

A presente proposta visa modificar a redação do Art. 2º, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 879/2024, de forma a especificar que os servidores ativos serão responsáveis pelo pagamento integral do seguro de vida.

Essa alteração se faz necessária para garantir a equidade entre os servidores, evitando privilégios indevidos a apenas uma parcela do funcionalismo. Com essa medida, asseguramos um tratamento isonômico, garantindo que todos contribuam de maneira justa para o benefício oferecido.

Vê-se, portanto, que o presente emenda à Lei torna-se de suma importância para o bem estar de toda a população sulflorense.

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.


Valmor Felipe Junior
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



ANEXO I

Quadro de Cargos em Comissão

Número de Cargos Denominação dos Cargos Símbolo

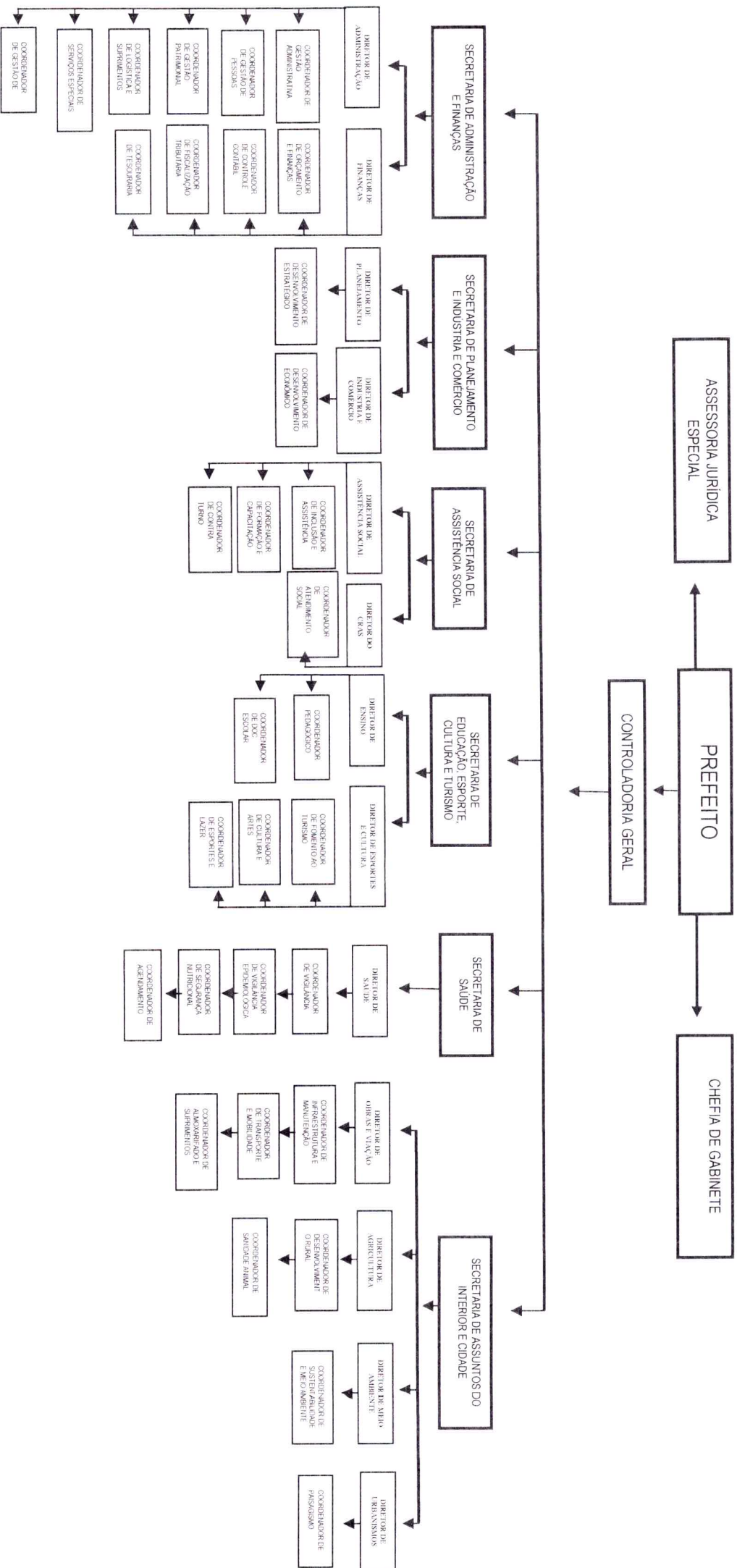
01	Assessor Jurídico	CC 1
01	Chefe de Gabinete	CC 1
01	Controladoria Geral	CC 1
06	Secretários Municipais	CC 1
13	Diretor de Departamento	CC 2
32	Coordenadores	CC 3
10	Assessor Administrativo	CC 4

Tabela de Valores dos Cargos em Comissão - 2024

Símbolo Valor (R\$)

CC 1	7.495,47
CC 2	6.015,72
CC 3	3.391,54
CC 4	1.763,55

PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
ANEXO ÚNICO - ORGANOGRAMA GERAL
LEI Nº 411/2010



LEI N° 411/2010

